



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2011 – PMM**

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES  
NO ANEXO III, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 077/2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica acrescentado no Anexo III – QUADRO DE USOS E ATIVIDADES da Lei Complementar n. 077/2011 – PMM, fazendo parte integrante desta Lei.

SETOR	DIRETRIZES	USO E ATIVIDADES	OBSERVAÇÕES
		USOS PERMITIDOS	
Residencial 4-SR4	Uso residencial: atividades comerciais e de serviços de apoio à moradia com restrição às atividades que causem incomodo à vizinhança	Residencial uni e multifamiliar, comercial e industrial níveis 1 e 2, de serviços níveis 1,2,3 e 4; agrícola nível 3	De serviços nível 3 somente clubes e estabelecimentos de ensino

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 14 de JULHO de 2011.

  
**ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ